

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS DO CEMEV

Instrução Normativa nº 1/2026-DEALF/CBMDF, de 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do Programa de Rotina de Manutenção dos Equipamentos Internos do CEMEV.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e V, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando a instrução do Processo nº 00053-00053462/2025-25, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a instituição do Programa de Rotina de Manutenção dos Equipamentos Internos (PROMEI), no âmbito do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV, com a finalidade de assegurar a adequada manutenção dos equipamentos utilizados em suas atividades.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Equipamento pneumático: equipamento que utiliza ar comprimido ou gás pressurizado para a geração de movimento ou força mecânica;

II - Equipamento elétrico: equipamento destinado à geração, transmissão, distribuição, controle ou utilização de energia elétrica;

III - Equipamento hidráulico: equipamento que utiliza fluidos para transmissão, controle ou aplicação de força;

IV - Equipamento mecânico: ferramenta ou instrumento destinado à execução de operações de montagem, desmontagem, reparo, ajuste ou fabricação de componentes mecânicos.

Art. 3º Compete ao CEMEV assegurar a manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades de manutenção de viaturas da Corporação, de modo a garantir sua disponibilidade e conformidade com os manuais dos fabricantes.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS:

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do CEMEV, o Programa de Rotina de Manutenção dos Equipamentos Internos (PROMEI), destinado à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pneumáticos, hidráulicos, elétricos e mecânicos utilizados em suas atividades.

Parágrafo único - O PROMEI tem por objetivo aumentar a segurança, a eficiência e a vida útil dos equipamentos, bem como reduzir falhas e custos operacionais relacionados à manutenção de viaturas do CBMDF.

Art. 5º São responsabilidades no âmbito do PROMEI:

I - Da Equipe de Manutenção Interna, realizar inspeções e intervenções em conformidade com as normas da ABNT e os manuais dos fabricantes;

II - Do Gestor de Operações, monitorar a execução do programa e assegurar a conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo único - Os Chefes das Equipes de Manutenção Interna e o Gestor de Operações do PROMEI serão nomeados pelo Comandante do CEMEV.

Art. 6º O CEMEV permanecerá fechado para atendimento externo pelo período de 12 dias úteis consecutivos, no mês de dezembro de cada ano, preferencialmente nas duas últimas semanas, para execução das atividades do Programa de Rotina de Manutenção dos Equipamentos Internos - PROMEI.

Parágrafo único - Durante o período de execução do PROMEI, quando houver equipamentos iguais ou duplicados, a manutenção deverá ser realizada de forma não simultânea, priorizando-se a execução em um equipamento por vez, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta do serviço desempenhado por tais equipamentos, ainda que a realização concomitante se mostre logicamente mais conveniente.

Art. 7º Durante o período previsto no art. 6º, o CEMEV poderá realizar serviços de manutenção de viaturas, conforme a necessidade do serviço e os critérios de razoabilidade, com a finalidade de manter as viaturas operacionais.

Art. 8º As atividades de manutenção dos equipamentos pneumáticos, hidráulicos, elétricos e mecânicos serão executadas pelos militares designados, observadas as normas da ABNT e os manuais dos fabricantes.

Art. 9º As atividades específicas relacionadas à manutenção dos equipamentos pneumáticos, hidráulicos, elétricos e mecânicos visam:

I - À inspeção de vazamentos, com a verificação de conexões e mangueiras, a fim de evitar perdas de pressão;

II - À limpeza de filtros, para remoção de impurezas que possam comprometer o desempenho dos sistemas;

III - À lubrificação de componentes, garantindo o adequado funcionamento de válvulas e atuadores;

IV - À verificação da pressão dos sistemas, com ajuste conforme as especificações dos fabricantes;

V - À substituição de peças desgastadas, mediante a troca preventiva de componentes suscetíveis a falhas;

VI - À inspeção das conexões elétricas, assegurando que estejam firmes e livres de sinais de corrosão;

VII - À inspeção do isolamento elétrico, com verificação da integridade dos cabos e prevenção de curtos-circuitos; - À inspeção de mangueiras e conexões, visando à identificação de rachaduras ou desgaste mecânico;

VIII - À inspeção de ferramentas, com identificação, verificação e catalogação dos equipamentos mecânicos utilizados nas oficinas;

IX - À catalogação de todos os equipamentos utilizados no âmbito do CEMEV.

Art. 10. Constatada a necessidade de intervenção técnica especializada ou de suporte do fabricante, o Chefe da Equipe de Manutenção Interna da oficina deverá comunicar o Gestor de Operações, por meio de processo SEI, instruído com a descrição do problema e a justificativa técnica da demanda.

Art. 11. Compete ao Gestor de Operações elaborar relatório final do PROMEI, em processo SEI restrito, contendo, no mínimo:

I - À relação dos militares que participaram das atividades;

II - O levantamento e a catalogação dos equipamentos existentes nas oficinas do CEMEV;

III - O laudo sucinto das anomalias identificadas;

IV - A sugestão fundamentada para aquisição de novos equipamentos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/DEALF/SEAAD - 00053-00053462/2025-25)